



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	3
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 4.809, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.	3
PORTARIA Nº 4.810, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026	6
PORTARIA Nº 4.811, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026	6
PORTARIA Nº 4.812, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.	7
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	8
PORTARIA 022026	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	8
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO	8
Autorização para contratação	8
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	9
PORTARIA	9
PORTARIA Nº 011 DE JANEIRO DE 2026 – SEFAZGO	9
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEFAZGO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	13
PORTARIA Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	13
PORTARIA Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	13
PORTARIA Nº 12 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	14
PORTARIA Nº 13 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	16
PORTARIA Nº 14 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	16
PORTARIA Nº 15 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	17
PORTARIA Nº 16 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	18
PORTARIA Nº 17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	18
PORTARIA Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	19
PORTARIA Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	20
PORTARIA Nº 09 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026	21
EXTRATO DE CONTRATO	21
CONTRATO Nº 10/2026 – SEMED	21
CONTRATO Nº 11/2026 – SEMED	22
CONTRATO Nº 15/2026 – SEMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	22
PORTARIA	22
PORTARIA Nº 033 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026	22
PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026	23
EXTRATO DE CONTRATO	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - SEMUS	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 - SEMUS	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - SEMUS	25
Secretaria de Segurança Pública Integrada	26



PORTARIA	26
PORTARIA CG/GMI Nº 002/2026, de 14 de janeiro de 2026.....	26
PORTARIA CG/GMI Nº 05/2026, de 28 de janeiro de 2026	27

GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.809, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 4.809, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública quanto à livre nomeação e exoneração dos ocupantes de cargos em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da estrutura municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2026, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão, conforme especificado:

I – **ANDRÉIA RODRIGUES SILVA ALENCAR**, CPF nº *****.403.463-****, do cargo de **Assessor Técnico de Planejamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

II – **ANDRESA SOUSA DA SILVA**, CPF nº *****.554.413-****, do cargo de **Assistente de Gabinete I**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

III – **ANTONIO ARLEY ALVES PEREIRA ALBUQUERQUE**, CPF nº *****.108.362-****, do cargo de **Assessor Técnico de Planejamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

IV – **ARLETE RIBEIRO DE SOUZA**, CPF nº *****.228.583-****, do cargo de **Diretor de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

V – **ARMANDO CASTRO DE SOUSA**, CPF nº *****.309.623-****, do cargo de **Assessor de Administração Pública**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

VI – BARBARA FERREIRA BRANDÃO, CPF nº *****.782.543-****, do cargo de **Diretor de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

VII – CALAUDIANA VELOSO LIMA, CPF nº *****.436.803-****, do cargo de **Chefe de Núcleo de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

VIII – CAROLINE MONTEIRO SANDRI PEREIRA, CPF nº *****.135.963-****, do cargo de **Diretor de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

IX – CELICLEIA DE MORAIS, CPF nº *****.854.613-****, do cargo de **Assistente de Saúde Pública I**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

X – DANIELA TELES LOPES, CPF nº *****.653.913-****, do cargo de **Diretor de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XI – ELENICE BEZERRA SOUSA DA SILVA, CPF nº *****.487.543-****, do cargo de **Diretor de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XII – ENDSON CARVALHO REIS, CPF nº *****.445.353-****, do cargo de **Assessor Técnico de Planejamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XIII – EVERTON DA COSTA SILVA, CPF nº *****.305.773-****, do cargo de **Assessor Técnico de Planejamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XIV – GEORGE JULIO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, CPF nº *****.668.893-****, do cargo de **Assessor de Projetos Estratégicos**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XV – HELEN CRIS CHAVES SILVA, CPF nº *****.222.303-****, do cargo de **Assistente de Saúde Pública I**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XVI – IRANILDA PEREIRA SILVA, CPF nº *****.357.553-****, do cargo de **Diretor de Departamento**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XVII – ISAIAS DA SILVA ALVES, CPF nº *****.272.483-****, do cargo de **Assistente de Saúde Pública I**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XVIII – JADSON OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº *****.514.491-****, do cargo de **Assessor Técnico de Planejamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**;

XIX – JANINE SILVA GRANGREIRO, CPF nº *****.361.143-****, do cargo de **Assistente de Saúde**

Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

XX – JOSANGELA RODRIGUES COSTA DE SOUSA, CPF nº *.627.373-**, do cargo de Assessor Técnico de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXI – JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº *.323.673-**, do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXII – LINDIMARA ESTAFANINE SILVA, CPF nº *.139.873-**, do cargo de Assistente de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXIII – LUIS FERNANDO PEREIRA LIMA, CPF nº *.173.893-**, do cargo de Assistente de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXIV – LUCIVANIA ALVES SILVA, CPF nº *.568.243-**, do cargo de Assessor Técnico de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXV – MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BATISTA, CPF nº *.350.827-**, do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXVI – MARIA FRANCIENE DIAS MAGALHÃES, CPF nº *.691.144-**, do cargo de Assistente de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXVII – FRANCISCO VINTURA SILVA, CPF nº *.901.151-**, do cargo de Assessor de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXVIII – RAFAEL ALMEIDA SILVA, CPF nº *.602.343-**, do cargo de Assessor de Projetos Estratégicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXIX – SCHEILA MARIA CARVALHO VIANA, CPF nº *.804.623-**, do cargo de Assessor de Projetos Estratégicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXX – VERA LUCIA FERREIRA DA COSTA, CPF nº *.684.773-**, do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXXI – WELLYDA RODRIGUES LOPES, CPF nº *.196.903-**, do cargo de Assistente de Gabinete I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;**

XXXII – YARA MARIA VIEIRA TORRES, CPF nº *.945.583-**, do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

XXXIII – ANA KAROLLINE DA SILVA RODRIGUES, CPF nº ***.425.893-**, do cargo de Assistente Técnico De Planejamento, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 1º.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: fhtoebutyah20260203140209

**PORTARIA Nº 4.810, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
PORTARIA Nº 4.810 DE 3 DE FEVEREIRO
DE 2026**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ALEX DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.631.693-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO**, com

remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE FEVEREIRO DE
2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: \$hkdvkBekFS2

PORTARIA Nº 4.811, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

**PORTARIA Nº 4.811 DE 3 DE FEVEREIRO
DE 2026**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JHONATA GABRIEL MOURA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.756.143-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE IV**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 3 DE FEVEREIRO DE
2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 3eviggmlptw20260203150232

**PORTARIA Nº 4.812, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2026.**

**PORTARIA Nº 4.812, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

**Exonera, a pedido, servidor(a) público(a)
municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo, especialmente o art. 33, caput, da Lei Ordinária nº 1.593/2015 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido formalizado pelo(a) servidor(a) **LEONARDUS AMORIM BORGES**, por meio do **Processo Administrativo nº 0000125.2026 — ARH**,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) público (a) municipal, **LEONARDUS AMORIM BORGES**, matrícula nº 85.241-0, do cargo efetivo de **TURISMÓLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14.01.2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 03 DE FEVEREIRO DE
2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: dalvwrqgtim20260203150201

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
- FCI****PORTARIA 022026**

PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026. Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ ARIMATHEIA PEREIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/21. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO RESULTANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, que tem por objeto: Confecção de camisas personalizadas com estampas objetivando atender as demandas da Fundação Cultural, com vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026. Gestor de Contrato CHARLES DE OLIVEIRA SILVA Matrícula nº 769835-1 Fiscal de Contrato WESLEY ALEXANDRE SARMENTO FALCÃO Portaria nº 081/2025. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão

responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. José Arimathéia Pereira de Castro Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Publicado por: Cleiton Ribeiro de Carvalho
COORDENADOR DE CULTURA
Código identificador: y8hhoizmhgb20260203180257**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES****AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRAÇÃO**

Autorização para contratação

PROCESSO **ADMINISTRATIVO**
Nº 02.06.00.155/2025.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO nº 14/2025. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **OBJETO:** Locação de Imóvel para abrigar as instalações da CASA DOS CONSELHOS. **CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 74, inciso I.

CONSIDERANDO que a documentação e as informações constantes dos autos do processo administrativo demonstram regular instrução, pesquisa de preços e manifestação favorável do órgão jurídico;

No uso das minhas atribuições, **AUTORIZO** a presente contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Locação de Imóvel para abrigar as instalações da CASA DOS CONSELHOS, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2026, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES. Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA
ASSESSORA DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$Fb7KP/pA.ze

**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 011 DE JANEIRO DE 2026 –
SEFAZGO**

PORTARIA Nº 011 DE JANEIRO DE 2026 – SEFAZGO

Dispõe sobre o parcelamento ordinário de débitos para com a Fazenda Municipal, nos termos do CTMI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO que o CTMI prevê que “os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal poderão ser parcelados em até 24 parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária;

CONSIDERANDO que o CTMI condiciona a formalização do parcelamento ao “prévio pagamento da primeira prestação

CONSIDERANDO que o CTMI dispõe sobre juros de 1% ao mês e valor mínimo de parcela em UFM (PF e PJ)

CONSIDERANDO as regras de reparcimento, rescisão e demais condições previstas nos arts. 568 a 574 do CTM

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, os procedimentos administrativos para concessão e gestão do parcelamento ordinário de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, observado o CTMI.

Art. 2º O parcelamento ordinário poderá ser concedido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma do art. 568 do CTMI.

Art. 3º O pedido de parcelamento será formalizado mediante requerimento do interessado, com identificação do sujeito passivo, indicação do débito e do número de parcelas pretendidas, ficando a concessão condicionada ao **prévio pagamento da primeira prestação**, nos termos do art. 569 do CTMI.

§ 1º Para fins do caput, o documento de arrecadação da primeira prestação será disponibilizado ao requerente, e o respectivo pagamento deverá ser efetuado **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do protocolo do requerimento.

§ 2º O não pagamento da primeira prestação no prazo previsto no § 1º implicará o **indeferimento e arquivamento** do pedido de parcelamento.

Art. 4º A exigência de garantia real ou fidejussória, inclusive fiança bancária, idônea e suficiente, somente poderá ocorrer quando o débito objeto do pedido estiver inscrito em Dívida Ativa e possuir valor consolidado igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), excetuadas as hipóteses previstas no art. 569, § 1º, do CTMI.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente à hipótese de novo reparcelamento de débito já reparcelado anteriormente.

Art. 6º O parcelamento deferido constitui **confissão de dívida** e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, podendo a exatidão dos valores ser objeto de verificação, nos termos do art. 570 do CTMI

Art. 7º O valor de cada prestação, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, observado o art. 571 do CTMI.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela observará o art. 571, § 1º, do CTMI, não podendo ser inferior a 03 (três) UFM's para pessoas físicas e 10 (dez) UFM's para pessoas jurídicas.

§ 2º O valor mínimo será o vigente à época da adesão ao parcelamento, conforme art. 571, § 2º, do CTMI

Art. 8º No parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa, o devedor arcará com **custas, emolumentos e demais encargos legais**, conforme art. 571, § 3º, do CTMI

Art. 9º Será admitido **reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em andamento ou rescindido, inclusive com inclusão de novos débitos, na forma do art.**

572, §§ 1º a 3º, do CTMI

§1º O sujeito passivo poderá requerer, para o mesmo débito ou para débitos incluídos na mesma consolidação, no máximo:

I – 01 (um) parcelamento;

II – até 02 (dois) reparcelamentos, sendo o segundo admitido apenas quando o primeiro reparcelamento tiver sido rescindido, vedada a concessão de novo parcelamento ou de reparcelamento além desses limites.

§2º A formalização do reparcelamento fica condicionada ao recolhimento de primeira parcela/entrada correspondente a 20% (vinte por cento) do total consolidado, ou 30% (trinta por cento) se houver histórico de reparcelamento anterior, conforme art. 572, § 2º, do CTMI.

Art. 10. Implicará **imediata rescisão** do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução, conforme o caso a falta de pagamento:

I – de **3 (três) parcelas**, consecutivas ou alternadas; ou

II– de **1 (uma) parcela**, estando pagas todas as demais, nos termos do art. 573 do CTMI

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições do CTMI, cabendo a esta Secretaria, no âmbito de suas competências, a edição de atos necessários à execução do parcelamento, conforme art. 574 do CTMI

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

RAFAEL SILVA LUCENA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão
Orçamentária

SEFAZGO

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Código identificador: cas7tklioqc20260203140227

**PORTARIA Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 –
SEFAZGO
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE FEVEREIRO
DE 2026 – SEFAZGO**

Dispõe sobre o rito administrativo tributário e a documentação exigida para requerimento prévio de exclusão/dedução de valores da base de cálculo do ISSQN em serviços de construção civil, nas hipóteses admitidas pelo Decreto nº 106, de 30 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, §2º da Lei Orgânica do Município, pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO que a base de cálculo do ISSQN na construção civil corresponde ao preço total do serviço, e que eventual exclusão/dedução é hipótese excepcional e não presumida;

CONSIDERANDO que somente poderá ser excluído/deduzido o valor correspondente a mercadorias produzidas pelo próprio prestador, fora do local da obra, com operação segregada, documentação fiscal própria e submetida ao ICMS;

CONSIDERANDO que não se enquadram como dedutíveis materiais adquiridos de terceiros, insumos, equipamentos, materiais produzidos no canteiro e valores por estimativas/percentuais sem lastro documental específico;

CONSIDERANDO que a exclusão/dedução depende de prévio requerimento, em processo administrativo tributário próprio, antes do recolhimento do ISSQN da competência.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito da Prefeitura Municipal de Imperatriz, o rito de protocolo, instrução, análise e decisão dos requerimentos de exclusão/dedução de valores da base de cálculo do ISSQN em serviços de construção civil, nos termos do Decreto nº

106/2025.

Art. 2º A base de cálculo do ISSQN na construção civil é o **preço total do serviço contratado**, sendo a dedução hipótese **excepcional** que não se presume, e depende de prova documental **integral** a cargo do contribuinte.

Art. 3º Somente será admitida a exclusão/dedução de valores da base de cálculo do ISSQN, nos serviços de construção civil, quando comprovado que tais valores correspondem a **mercadorias**:

I – produzidas pelo próprio prestador do serviço;

II – produzidas fora do local da obra;

III – objeto de operação segregada em relação à prestação do serviço;

IV – acobertadas por NF-e própria de venda de mercadoria, vinculada à obra e às respectivas NFS-e;

V – com operação submetida ao ICMS, demonstrada por documentação fiscal idônea e compatível com a natureza da operação

Art. 5º O pedido de exclusão/dedução deverá ser formalizado **antes do recolhimento** do ISSQN da competência correspondente, mediante abertura de **processo administrativo tributário próprio**, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. O protocolo do requerimento não implica deferimento automático, competindo ao contribuinte instruir o processo com a documentação fiscal completa e vinculada à obra, assumindo o ônus integral da prova.

Art. 6º O requerimento de dedução/exclusão de materiais na base de cálculo do ISSQN, nos serviços de construção civil, será formalizado mediante **processo administrativo tributário**, preferencialmente por meio eletrônico, no **Protocolo Web** do Município, observado o procedimento e a classificação própria da solicitação no sistema.

§ 1º O interessado deverá preencher integralmente as informações cadastrais exigidas

e anexar, no ato do protocolo, a documentação prevista no Protocolo Web e no art. 7º desta Portaria.

§ 2º O acompanhamento do processo, bem como o atendimento às comunicações, intimações e eventuais exigências, dar-se-á pelos meios oficiais disponibilizados pelo Município, sendo de responsabilidade do requerente manter seus dados de contato atualizados.

Art. 7º O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento por insuficiência/inconsistência documental:

I –Memória de Cálculo do ISSQN, contendo, no mínimo, a identificação da obra, da(s) competência(s) e da(s) NFS-e envolvidas, o valor do preço do serviço, o valor pretendido para dedução/exclusão e a base de cálculo resultante;

II –NF-e de venda (ICMS), emitida pelo próprio prestador, relativa à mercadoria objeto da pretensão de dedução/exclusão, com operação caracterizada como **venda/circulação de mercadoria** e sujeita ao ICMS, contendo chave de acesso e elementos suficientes para vinculação à obra e às NFS-e correspondentes;

III –Planilha de Dedução por NFS-e, discriminando, para cada NFS-e, os valores dedutíveis pretendidos, com a indicação das respectivas NF-e de venda (ICMS) vinculadas (inclusive chaves de acesso), **a ser apresentada em formato eletrônico editável, preferencialmente em extensão “.xls” ou “.xlsx”, sem proteção por senha e com possibilidade de conferência dos cálculos;**

IV –Relação dos contratos e suas notas fiscais, contendo o(s) contrato(s) e eventuais aditivos vinculados à obra, bem como a relação das notas fiscais correspondentes (NFS-e e NF-e), de modo a permitir o encadeamento documental;

V –Requerimento detalhado do pedido, com exposição clara do pleito, identificação do contribuinte, da obra, do tomador, das competências abrangidas e da vinculação “nota a nota” entre NFS-e e NF-e de venda (ICMS).

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados de forma completa, coerente e compatível entre si, possibilitando a conferência objetiva da

vinculação entre a mercadoria (NF-e) e a prestação do serviço (NFS-e).

Art. 8º Recebido o requerimento, a unidade competente procederá à análise formal e material da instrução, podendo:

I – deferir total ou parcialmente o pedido;

II – indeferir o pedido, quando ausentes, insuficientes ou inconsistentes os documentos apresentados;

III – determinar **diligência** para saneamento e complementação documental, fixando prazo para cumprimento.

Parágrafo único. O não atendimento da diligência no prazo fixado implicará indeferimento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 9º Da decisão caberá recurso administrativo, na forma da legislação municipal aplicável ao processo administrativo tributário, com ciência do interessado pelos meios oficiais.

Art. 10. Esta Portaria tem natureza procedimental e **não amplia** hipóteses de exclusão/dedução além das previstas na regulamentação municipal.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

RAFAEL SILVA LUCENA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão
Orçamentária

SEFAZGO

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA

Chefe de Gabinete
Código identificador: 6qlimj3oc5g20260203140229**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED****PORTARIA Nº 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 10/2026 – SEMED, firmado com a empresa [BWA COMERCIO LTDA](#), que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: tmvbsjnq0qg20260203150222

PORTARIA Nº 11 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive

quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 03/2026 – SEMED, firmado com a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 2vffqo3t020260203150228

PORTARIA Nº 12 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 05/2026 – SEMED, firmado com a empresa M N S SILVA CIA LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos

inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: 8fsbq4e9xvh20260203150246

PORTARIA Nº 13 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 06/2026 – SEMED, firmado com a empresa M. A. RODRIGUES SILVA LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: rjx5p7ehcbz20260203150245

PORTARIA Nº 14 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com

o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva

de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 07/2026 – SEMED, firmado com a empresa MINI BOX BOM PRECO LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: za2xkawegn20260203150244

PORTARIA Nº 15 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 08/2026 – SEMED, firmado com a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: r7vje907m0y20260203150230

PORTARIA Nº 16 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 09/2026 –

SEMED, firmado com a empresa POLPAS DE FRUTAS BOM SABOR LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: hm6rbo5h01t20260203150254

PORTARIA Nº 17 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO

o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Patrícia Gomes Freitas de Arruda Lima, sob a Matrícula nº 43488-4, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 04/2026 – SEMED, firmado com a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, assegurando condições ideais de conservação, segurança e regularidade na entrega diretamente às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA e POLOS I, II, e III da ZONA RURAL. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da

entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 23 de janeiro de 2026.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: tju9pywrf20260203150203

PORTARIA Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Gabriel Pereira da Conceição, sob a Matrícula nº 36048-1, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 10/2026 – SEMED, firmado com a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, que tem por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartuchos de tinta e tonners

para impressoras, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: zt8tdqpkmnz20260203150204

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e das outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela

previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Gabriel Pereira da Conceição, sob a Matrícula nº 36048-1, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 11/2026 – SEMED, firmado com a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, que tem por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartuchos de tinta e tonners para impressoras, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e

eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: \$NmWK6QTjN/g

PORTARIA Nº 09 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia gestor e fiscal de contrato específico, abaixo detalhado e da outras atribuições. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do Gestor e fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores Francisco Magno Silva de Oliveira, sob a Matrícula nº 34.171-1 e Ana Clara Lopes Maia, sob a Matrícula nº 85.482-8, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do CONTRATO Nº 15/2026 – SEMED, firmado com a empresa CASA DA IMPRESSÃO EIRELI, que tem por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em comunicação visual, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação,

fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: y24mcbjwzj20260203150257

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2026 – SEMED. CONTRATANTE (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº. 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 201 – Centro, Imperatriz – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. CONTRATADO (A): V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartuchos de tinta e tonners para impressoras, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de

Imperatriz/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: R\$ 19.920,40 (dezenove mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos). Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA:

2.02.08.00.12.122.0041.2118.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS TIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.00.0.1.500.1001- 001 001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FICHA: 373. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) Vanessa Correa da Rocha.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: yehf1ggxs5s20260203140258

CONTRATO Nº 11/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2026 – SEMED. CONTRATANTE (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº. 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 201 – Centro, Imperatriz – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. CONTRATADO (A): BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de cartuchos de tinta e tonners para impressoras, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: R\$ 2.912,40 (dois mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos). Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 2.02.08.00.12.122.0041.2118.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS TIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.00.0.1.500.1001- 001 001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FICHA: 373. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e

pelo (a) contratado (a) Daniel Nicola.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: fs5zlnfa3qw20260203140255

CONTRATO Nº 15/2026 – SEMED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2026 – SEMED. CONTRATANTE (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, inscrita no CNPJ nº. 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº. 201 – Centro, Imperatriz – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. CONTRATADO (A): CASA DA IMPRESSÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.465.371/0001-89. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em comunicação visual, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. Valor: R\$ 2.526.764,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: UNIDADE: 2.02.08.00.12.122.0041.2128.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.00 001.001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE; FICHA: 2679; UNIDADE: 2.02.08.00.12.361.0043.2132.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.550.00 001.001 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO; FICHA: 419. Signatários: pelo (a) Contratante, GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA e pelo (a) contratado (a) BRUNO EDUARDO SILVA COSTA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: kz6m4vlfq20260203140227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 033 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA FISCALIS DE CONTRATO
ESPEC&IACUTE;FICO, ABAIXO
DETALHADO E DA OUTRAS
ATRIBUI&CCEDIL;&OTILDE;ES.**

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. **CONSIDERANDO** a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do **CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-CPL, que tem por objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em comunicação visual, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.** **Fiscal Titular:** Letícia Christina Alves, Matrícula: 855485. **Fiscal Suplente:** Maria do Socorro Soares de Sousa, Matrícula: 399469. Processo nº: 02.04.00.0135/2025 - SEAMO, PE nº 025/2025 – CPL, Contratos nº: 023/2026 - SEMUS, Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em comunicação visual, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz /MA.

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. **Art. 3º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: 6hiuuq7rg7820260203130257

**PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026
NOMEIA FISCALIS DE CONTRATO
ESPEC&IACUTE;FICO, ABAIXO
DETALHADO E DA OUTRAS
ATRIBUI&CCEDIL;&OTILDE;ES.**

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução

do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. **CONSIDERANDO** a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CPL**, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, conforme especificações constantes na Proposta de Aquisição nº 00939023000123/002. **Fiscal Titular:** Letícia Christina Alves, Matrícula: 855485. **Fiscal Suplente:** Maria do Socorro Soares de Sousa, Matrícula: 399469. Processo nº: 02.19.00.1806/2024 - SEMUS, PE nº 001/2025 - CPL, Contratos nº: 012, 013, 014 e 015/2026 - SEMUS, Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, conforme especificações constantes na Proposta de Aquisição nº 00939023000123/002.

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.

III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas

atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.

V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.

VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

VII) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. **Art. 3º** Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**/Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz – MA.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: cmoxef7dud20260203150252

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** [CASA DA IMPRESSAO EIRELI](#), CNPJ nº 16.465.371/0001-89.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: Nº 02.04.00.0135/2025 - SEAMO. **CONTRATO:** Nº 023/2026 – SEMUS.

OBJETO: [Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em comunicação visual, com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.](#) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105

da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 03/02/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$253.727,80 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: dx0liukrrj20260203130256

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ

n.º 32.593.430/0001-50. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025. **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.1806/2024 - SEMUS. **CONTRATO:** Nº 012/2026 – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, conforme especificações constantes na proposta de aquisição nº

00939023000123/002. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DE**

ASSINATURA: 28/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$113.719,26 (cento e treze mil, setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: f5or85atxc20260203150203

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. **CONTRATADA:** FÉLIX & CARVALHO LTDA, CNPJ

n.º 18.496.658/0001-00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025. **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO: Nº 02.19.00.1806/2024 - SEMUS. **CONTRATO:** Nº 014/2026 – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do

Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, conforme especificações constantes na proposta de aquisição nº 00939023000123/002. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DE ASSINATURA:** 29/01/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$420.161,94 (quatrocentos e vinte mil, cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/Secretário Municipal de Saúde.**

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador
Código identificador: vxf5maninzg20260203150244

Secretaria de Segurança Pública Integrada

PORTARIA

PORTARIA CG/GMI Nº 002/2026, de 14 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a criação da Central de Comunicação da Guarda Municipal de Imperatriz – CECOM/GMI e estabelece sua finalidade, competências e vinculação administrativa.

O COMANDANTE-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando a necessidade de organizar, planejar, padronizar e executar as ações de comunicação institucional interna e externa da GMI. **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Lei nº 13.022/2014, que os cargos em comissão deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, incisos II e IV da Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017, que são atribuições do Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz, comandar e coordenar todos os trabalhos administrativos e operacionais da Guarda Municipal de Imperatriz, além de planejar, propor e coordenar os projetos desta instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso XI, que o Comandante da Guarda Municipal tem autonomia para distribuir as funções dos componentes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz;

CONSIDERANDO os princípios de hierarquia e disciplina que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento do serviço operacional da Guarda Municipal de Imperatriz:

Art. 1º Fica instituída a **CECOM – Central de Comunicação da GMI**, como unidade responsável pela comunicação institucional interna e externa no âmbito da GMI.

Art. 2º Compete à Central de Comunicação da Guarda Municipal de Imperatriz – CECOM/GMI o atendimento ao público interno e externo, o recebimento e distribuição de ocorrências às viaturas, o apoio à supervisão de serviço na elaboração de relatórios, a comunicação operacional e o atendimento presencial nas dependências da instituição, além de outras atribuições correlatas.

Art. 3º A CECOM ficará subordinada administrativamente à **Diretoria Operacional**, ao **Coordenador de Missões** e, no âmbito do serviço diário, diretamente ao **Supervisor de Plantão**, observada a hierarquia institucional.

Art. 4º Ficam designados para exercer suas funções na Central de Comunicação da Guarda Municipal de Imperatriz – CECOM/GMI os Guardas Municipais Nível I **RAFAELA GOMES DE SOUSA** (matrícula nº 847769), **HIASMYM DE CARVALHO CASTRO**, matrícula nº 847757, **ALDICLEIA DIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 877774 e **CARMEM SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 847761.

Art. 5º Os Guardas Municipais designados exercerão suas funções na CECOM/GMI **sem prejuízo das demais atribuições legais**, conforme necessidade do serviço.

Art. 6º Esta Portaria tem a finalidade de criar oficialmente a Central de Comunicação da Guarda Municipal de Imperatriz – CECOM/GMI, definir suas competências, estabelecer sua subordinação

administrativa e designar os servidores responsáveis pelo desempenho de suas funções, garantindo a organização, o controle e a eficiência da comunicação operacional e do atendimento ao público externo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$TH07ISF2tG9

PORTARIA CG/GMI Nº 05/2026, de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação de Guardas Municipais ingressantes na Corporação em 19 de dezembro de 2025 para o exercício da função de motorista, em razão da natureza da atividade e da necessidade do serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2015, Estatuto do Servidor Público do Município de Imperatriz, que disciplina os deveres funcionais do servidor e autoriza o exercício de atribuições compatíveis com o cargo, conforme a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.694/2017, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Imperatriz, especialmente no que se refere às atribuições gerais do Guarda Municipal e à natureza operacional das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que a atividade da Guarda Municipal exige versatilidade funcional para garantir a eficiência, continuidade e regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a adequada utilização das viaturas oficiais e o atendimento das demandas operacionais;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa, no exercício do poder discricionário do Comandante Geral;

Art. 1º Ficam designados os Guardas Municipais ingressantes na Corporação em 19 de dezembro de 2025 para o exercício da função de motorista, sempre que houver necessidade do serviço, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º A designação prevista nesta Portaria não altera o cargo efetivo dos servidores, não configura desvio de função, por se tratar de atribuição compatível com o cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função de motorista deverá observar as normas internas da Guarda Municipal de Imperatriz e a legislação de trânsito vigente, sendo responsabilidade do servidor zelar pela condução segura e pela conservação do veículo oficial.

Art. 4º Caberá à Diretoria Operacional adotar as providências necessárias para a organização das escalas de serviço, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$mO5zouEGd2w

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br